



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro própria N.º —

Pag. 67 verso e 68

Em, 29.11.83

W. Valga
FUNCIONÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 337 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono
a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au
torizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Coloniza
ção e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 29 DE NOVEMBRO
de 1983.

Rubens José de Macedo

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-